

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2019-SMS**

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURILÂNDIA DO NORTE – PARÁ E A EMPRESA GRAFICA NOVO MUNDO - ME, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE GRÁFICA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente inscrita no CNPJ nº 11.441.605/0001-34, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **MARINALVA SOARES DA SILVA**, brasileira, divorciada, pecuarista, portadora do RG Nº. 2234375 SSP/PA, inscrita no CPF/MF Nº. 328.337.842 - 87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, s/n, Cooperlandia, Ourilândia do Norte - PA, a seguir denominado simplesmente “**Contratante**”, e de outro lado à empresa **GRAFICA NOVO MUNDO LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.859.046/0001-96, Inscrição Estadual nº 15.202.645-2 e Inscrição Municipal nº 0294, sediada à Av Pará, nº 1511 – Centro – CEP nº 68.385-000 – Tucumã - PA, tendo para contato o Fone (94) 99127-2551, neste ato representado pelo Srº **Valdivino Ferreira de Lima**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3592264 SSP/PA e CPF nº 636.336.122-20, vencedor dos **Lotes 04, 13 e 14** no Valor Total de **R\$ 27.849,80 (Vinte e Sete Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta Centavos)**, de ora em diante denominada simplesmente “**Contratada**”, objeto do Processo Administrativo 000047 – Pregão Presencial 000021/2019-SMS, em observância ao que prescreve a Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e suas alterações, bem como em conformidade com a justificativa e as cláusulas seguintes:

**1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste contrato administrativo AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE GRÁFICA, PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS PERSONALIZADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme relacionado no quadro do anexo I – deste contrato, em conformidade ainda com o descrito no instrumento convocatório/edital e seus anexos e em conformidade com o preço constante na proposta de preços devidamente reformulada pós-lances, e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos estes que são parte integrantes do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

**2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1 - Dos preços**

2.1.1 O **Contratante** pagará ao contratado, o valor de **R\$ 27.849,80 (Vinte e Sete Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta Centavos)**, do fornecimento do objeto descrito na cláusula primeira e Anexo I deste Contrato.

2.1.2 A importância total referida no subitem 2.1.1, foi extraída da proposta reformulada pós-lances, e nela incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do Objeto licitado, tais como encargos sociais, previdenciário, trabalhista, seguro e transporte, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato administrativo.

**2.2 - Do Pagamento**

2.2.1 O pagamento concernente às despesas de fornecimento dos serviços, descritos no subitem 1.1 da cláusula primeira será efetuado pela Tesouraria do Município, através depósito bancário ou (TED) em

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

nome da **Contratada**, a vista no ato do recebimento dos produtos mediante nota fiscal/ fatura devidamente empenhada, e acompanhada da respectiva ordem de compra.

2.2.2 Não será efetuado qualquer pagamento a **Contratada** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.2.3 O pagamento destes materiais será a vista, pós entrega definitiva dos produtos.

Conta a ser Creditada

Banco: Bradesco	Agência: 2196-2	Conta Corrente: 9400-5
-----------------	-----------------	------------------------

### 3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de:

**ANEXO I** – 10.301.0003.2067.0000 - -PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL (PACS).....**R\$ 22.209,20**  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Juridica

**ANEXO II** – 10.122.0002.2060.0000 – Manutenção Da Secretaria Municipal de Saúde / FMS.....**R\$ 3.275,40**  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Juridica

**ANEXO III** – 10.302.0003.2071.0000 – Atenção de Média Alta Complexibilidade Ambul. e Hosp.....**R\$ 2.365,20**  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Juridica

### 4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

4.1 A vigência deste contrato iniciará a partir de sua publicação nos diários oficiais e encerrando-se em 31/12/2019.

4.2 O presente contrato administrativo poderá ser prorrogado por iniciativa exclusiva do Contratante em conformidade com o prescrito no art. 57 da Lei 8.666/93.

### 5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 O **Contratante** se obriga a proporcionar a **Contratada** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

6.2 Comunicar a **Contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências de reparos técnicos dentro da vigência da garantia, isentando neste caso qualquer despesa decorrente, ao **Contratante**.

6.3 Providenciar o pagamento a **Contratada** no prazo pactuado na cláusula segunda, subitem 2.2.1, mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida por servidor do Município devidamente credenciado.

### 7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 A **Contratada** se compromete a realizar a entrega do objeto descrito na cláusula primeira, na sede do Município no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da ordem de serviço, em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital, o anexo I – Termo de Referência, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente dentre elas o Código de Defesa

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

---

do Consumidor, e de acordo com o valor vencido no pregão e descrito na proposta de preços reformulada pós-lances, instrumentos estes que fazem parte deste contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

7.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em decorrência do fornecimento/entrega do objeto ora contratado.

7.3 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, eventuais peças em que se verificarem defeitos, vícios, declínio na qualidade, observado qual seja o prazo de garantia, conforme detalhado no subitem

7.4 Dar garantia dos produtos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, em conformidade com o fabricante, avocando para si eventuais custas decorrentes de substituição de peças e ou mão de obra decorrente.

#### **8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS**

8.1 Fica acordado entre as partes que não se aplica na presente avença qualquer pretensa de realinhamento de preços.

#### **9.0 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

9.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

#### **10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 A fiscalização sobre o fornecimento/recebimento do objeto do presente contrato, será exercida por um representante do **Contratante**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do **Contratante** ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3 O **Contratante** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato administrativo.

#### **11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO**

11.1 Toda e qualquer tolerância por parte do **Contratante** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

#### **12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atrasos na entrega dos materiais e quaisquer outras irregularidades, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplica a adjudicatária as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato administrativo, em decorrência de eventual fato superveniente que eventualmente cause prejuízo ao erário, sem prejuízo da rescisão

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

---

contratual quando for o caso, salvo se por motivo de força maior definido em lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme prescreve o art 7º da lei 10.520/2002.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em âmbito Federal, Estadual ou Municipal, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

12.2 A sanção de advertência de que trata a alínea “a” será aplicada pela Autoridade Máxima Municipal e poderá ser aplicada no caso de descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no objeto ou descumprimento de qualquer avença deste contrato administrativo.

### **13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

### **14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1 O Município se responsabilizará pela publicação do extrato do presente contrato administrativo, junto ao veículo de publicações de atos administrativos.

### **15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Ourilândia do Norte-Pa, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Município de Ourilândia do Norte-PA, 11 de Abril de 2019.

---

Marinalva Soares da Silva  
Secretária Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**

---

GRAFICA NOVO MUNDO LTDA - ME  
CNPJ nº 02.859.046/0001-96  
**CONTRATADO**

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
 AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
 CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

**ANEXO I – 10.301.0003.2067.0000 - -PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL (PACS).....R\$ 22.209,20**

<b>Lote 00004 – IMPRESSOS EM GERAL II</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição dos serviços/produtos</b>	<b>QT</b>	<b>UN</b>	<b>VLR UN</b>	<b>VLR TOTAL</b>
3	APOSTILA CAPA COLORIDA, MIOLO PRETO E BRANCO TAM 22X32CM PAPEL 75G COM 50 PAG	100	UN	R\$ 11,30	R\$ 1.130,00
18	CADASTRO DOMICILIAR - ESUS: F8, SUFT 75G, FRENTE 100X1	300	BLC	R\$ 12,70	R\$ 3.810,00
19	CADASTRO INDIVIDUAL - ESUS: F8, SUFT 75G, FRENTE E VERSO 100X1	300	BLC	R\$ 12,70	R\$ 3.810,00
41	CARTILHA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, F16, CAPA COLORIDA, CARTOLINA 180G, MIOLO SUFIT 60G, 20 PÁGINAS.	1000	UN	R\$ 7,76	R\$ 7.760,00
58	FICHA B-DIA: F8, SUFT 75G, FRENTE E VERSO 100X1	120	BLC	R\$ 12,70	R\$ 1.524,00
59	FICHA B-GES: F8, SUFT 75G, FRENTE E VERSO 100X1	80	BLC	R\$ 12,69	R\$ 1.015,20
60	FICHA B-HÁ: F8, SUFT 75G, FRENTE E VERSO 100X1	80	BLC	R\$ 11,99	R\$ 959,20
61	FICHA B-TB: F8, SUFT 75G, FRENTE E VERSO 100X1	80	BLC	R\$ 12,69	R\$ 1.015,20
62	FICHA D: F8, SUFT 75G, FRENTE E VERSO 100X1	80	BLC	R\$ 12,69	R\$ 1.015,20
63	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA TOMADA DIÁRIA DA MEDICAÇÃO-TB, F4, CARTOLINA 180 G, BRANCA FRENTE E VERSO	120	UN	R\$ 1,42	R\$ 170,40
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> (Vinte e Dois Mil, Duzentos e Nove Reais e Vinte Centavos)					<b>R\$ 22.209,20</b>

**ANEXO II – 10.122.0002.2060.0000 – Manutenção Da Secretaria Municipal de Saúde / FMS.....R\$ 3.275,40**

<b>Lote 00004 – IMPRESSOS EM GERAL II</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição dos serviços/produtos</b>	<b>QT</b>	<b>UN</b>	<b>VLR UN</b>	<b>VLR TOTAL</b>
12	BLOCO DE ANOTAÇÕES, TIMBRADO TAMANHO A4 100X1 FRENTE	50	BLC	R\$ 12,70	R\$ 635,00
13	BLOCO PERSONALIZADO, COLORIDO, FORMATO 21X19CM, EM PAPEL AP DE 75G, FUNDO RETICULADO NO CENTRO DE FOLHA. APROXIMADAMENTE COM 50 PÁGINAS, MAIS CAPA E CONTRACAPA.	50	BLC	R\$ 14,81	R\$ 740,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> (Um Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)					<b>R\$ 1.375,50</b>

<b>Lote 000013 – IMPRESSÃO DE PROJETOS</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição dos serviços/produtos</b>	<b>QT</b>	<b>UN</b>	<b>VLR UN</b>	<b>VLR TOTAL</b>
95	IMPRESSÃO DE PRJETOS EM FORMATO A3, 297X420 MM COLORIDO, FRENTE.	50	UN	R\$ 3,93	R\$ 196,50
96	IMPRESSÃO DE PROJETOS EM FORMATO A0, 841X 1189 MM, COLORIDO, FRENTE	80	UN	R\$ 9,31	R\$ 744,80



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
 AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
 CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

97	IMPRESSÃO DE PROJETOS EM FORMATO A1, 594 X 841 MM, COLORIDO, FRENTE	70	UN	R\$ 8,58	R\$ 600,60
98	IMPRESSÃO DE PROJETOS EM FORMATO A2, 420X594 MM, COLORIDO, FRENTE	50	UN	R\$ 7,16	R\$ 358,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> (Um Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos)					<b>R\$ 1.899,90</b>

**ANEXO III – 10.302.0003.2071.0000 – Atenção de Média Alta Complexibilidade Ambul. e Hosp.....R\$ 2.365,20**

<b>Lote 00004 – IMPRESSOS EM GERAL II</b>					
Item	Descrição dos serviços/produtos	QT	UN	VLR UN	VLR TOTAL
4	ATENDIMENTO DOMICILIAR (PARA USO EXCLUSIVO DE SAD) - ESUS: F8, SUFT 75G, FRENTE E VERSO 100X1	80	BLC	R\$ 12,69	R\$ 1.015,20
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> (Um Mil, Quinze Reais e Vinte Centavos)					<b>R\$ 1.015,20</b>

<b>Lote 000014 – IMPRESSOS P/ P. MELHOR EM CASA</b>					
Item	Descrição dos serviços/produtos	QT	UN	VLR UN	VLR TOTAL
105	INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO, F8, SUFT 75G, FRENTE 100X1	20	BLC	R\$ 7,13	R\$ 142,60
106	INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO- DADOS ANTROPOMETRICOS, F8, SUFT 75G, FRENTE 100X1	20	BLC	R\$ 7,55	R\$ 151,00
132	PLANO DE CUIDADOS MULTIDISCIPLINAR, F8, SUFT 75G, FRENTE E VERSO 100X1	20	BLC	R\$ 7,55	R\$ 151,00
136	PROGRAMA MELHOR EM CASA- MC, USO DE EQUIPAMENTOS, F8, SUFT 75G, FRENTE 100X1	20	BLC	R\$ 7,55	R\$ 151,00
137	PROGRAMA MELHOR EM CASA - MC, ELIMINAÇÕES, SUFT 75, FRENTE 100X1	20	BLC	R\$ 7,55	R\$ 151,00
139	PRONTUARIO DOMICILIAR RESUMIDO, F8, SUFT 75G, FRENTE E VERSO 100X1	20	BLC	R\$ 7,54	R\$ 150,80
140	PRONTUARIO DOMICILIAR, F8, SUFT 75G, FRENTE 100X1	20	BLC	R\$ 7,54	R\$ 150,80
146	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO, F8, SUFT 75G, FRENTE E VERSO 100X1	20	BLC	R\$ 7,54	R\$ 150,80
164	TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO, F8, SUFT 75G, FRENTE 100X1	20	BLC	R\$ 7,55	R\$ 151,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> (Um Mil, Trezentos e Cinquenta Reais)					<b>R\$ 1.350,00</b>